

ANEXO VI - PROTOCOLO SANITÁRIO

DIRETRIZES	
1	Limitar a uma sessão por dia ou intervalos mínimo de três horas durante os espetáculos para higienização do espaço.
2	Na divulgação do evento e nos ingressos deverá constar a obrigatoriedade de apresentar a carteirinha de vacinação ou o Exame negativo da Covid, conforme RESOLUÇÃO SS Nº 166, de 04 de novembro de 2021.
3	Área técnica: permanência de no máximo 4(quatro) pessoas.
4	Liberação do acesso do público ao hall e dependências dos Teatros com, no máximo, 30 minutos de antecedência.

RECOMENDAÇÕES/ORIENTAÇÕES GERAIS:

a) O Autorizado a uso do (s) teatros (s) devem orientar seus funcionários e integrantes de sua equipe a aplicar corretamente as medidas do Protocolo de Segurança Sanitária, durante todo o período de permanência nas dependências dos teatros;

b) Qualquer atualização necessária das medidas adotadas será comunicada o mais rápido possível.

OS TEATROS ESTÃO EQUIPADOS COM:

a) Estações de álcool gel distribuídos por suas dependências para uso geral.

b) Equipe de profissionais para limpeza e higienização dos banheiros e áreas comuns de acordo com a frequência necessária.